

Lei nº 68 / 90 de 20 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o Estatuto
dos funcionários Públicos
do Município de Tasso Fra-
goso - Estado do Maranhão.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragozo, Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo o presente Estatuto dos funcio-
nários deste município.

TÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º - Este Estatuto regula o provimento e a
organização dos cargos públicos e funções gratifi-
cadas, os direitos, as vantagens os deveres e as
responsabilidades dos funcionários públicos deste muni-
cípio.

Art. 2º - Funcionário público é a pessoa legal-
mente investida em cargo público.

Art. 3º - Cargo Público, para os efeitos deste é o
conjunto de atribuições e responsabilidades com-
tidas a um funcionário com as características essen-
ciais de criação por lei, denominação própria,
número certo e pagamento efetivo.

Art. 4º - Os cargos públicos podem ser de pro-
vimento efetivo.

Art. 5º - Compete ao Prefeito Municipal prover, por decreto os cargos públicos respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único - O decreto de provimento deverá contar, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der posse.

I - Denominação do cargo Vago e demais elementos de identificação.

II - Caracter de investidura.

III - Fundamento legal, bem como indicação do padrão de vencimento do cargo.

IV - Indicações de que o exercício do cargo se fará compativelmente com outro cargo Municipal, quando for o caso.

Art. 6º - O Vencimento dos cargos corresponderá os Padrões básicos fixados em lei.

Gabinete do Prefeito municipal de Lasso
Krauss, Estado do Maranhão em 20 de dezembro
de 1990.

Mente:

Maliba Leite de Oliveira
Prefeito municipal